CAPITÂNIA INFRA FI EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVEST EM INFRA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
CNPJ nº 38.065.012/0001-77

TERMO DE APURAÇÃO

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 20 DE JANEIRO DE 2022

Na qualidade de instituição administradora do **CAPITÂNIA INFRA FI EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVEST EM INFRA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 38.065.012/0001-77 ("Fundo"), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral do Fundo realizada por meio de **consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 20 de janeiro de 2022** ("Consulta Formal"), nos termos do Art. 71, § 1º, da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM 555"). Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

i. Alterar o Gestor atual do Fundo, com consequente alteração do item "ii" do Artigo 2º do Regulamento para outra empresa do grupo, a Capitania Capital S.A., desta forma passando o artigo a vigorar com a seguinte redação:

> *"(ii) GESTOR: Capitania Capital S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Tavares Cabral, nº 102, 6º andar, Pinheiros, CEP 05423-020, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 41.793.345/0001-27, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 19.133, de 25 de fevereiro de 2021 ("GESTOR")."*

Considerando, nos termos do Regulamento, o quórum de aprovação de 85% (oitenta e cinco por cento) das cotas em circulação para a matéria da Ordem do Dia – de forma que se ratifica a informação disponibilizada na Consulta Formal de que o quórum de aprovação seria de 25% (vinte e cinto por cento) –, **a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, não foi aprovada pelos Cotistas, pelo não atingimento do referido quórum.**

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2022

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS